



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA DE VEREADORES DE SANTIAGO

Processo nº: 125/2022	Relator: Décio Loureiro
Projeto de Resolução nº: 003/2022	Data do Protocolo: 30/11/22
Autor do Projeto: Poder Legislativo Vereador: Fernando Oliveira	Tipo de Matéria: Ordinária

**Voto do Relator:**  
( ) FAVORÁVEL à Tramitação da Matéria  
( ) FAVORÁVEL à Tramitação da Matéria, com EMENDA  
(X) CONTRÁRIO à Tramitação da Matéria

**EMENTA:**

“ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 01/2018 DE 14 DE JUNHO DE 2018 QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTIAGO/ RS.”

**RELATÓRIO:**

Analisando o Projeto de Resolução nº 003/2022 que “ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 01/2018 DE 14 DE JUNHO DE 2018 QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTIAGO/ RS” autoria do Poder Legislativo Municipal, objetiva possibilitar ao relator propor emenda aos projetos durante tramitação da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

O projeto vem a esta Comissão Especial para análise, sob os ângulos de constitucionalidade e juridicidade.

**VOTO DO RELATOR:**

No entendimento deste relator, gozando de suas atribuições regimentais, o Projeto de Resolução em estudo apresenta-se em desarmonia com as disposições do Regimento Interno, tornando inviável a sua tramitação em razão da alteração. Devido à referida regra já ser contemplada no Regimento Interno no Art. 58, § 7º, inciso I, alínea ‘h’ e no Art.121, §2º, inciso I. Diante disso, verifica se que a alteração proposta se tornaria repetitiva na sua eficácia,

*“Art. 58. A Comissão Permanente funcionará por meio de reuniões ordinárias ou extraordinárias, observada a seguinte ordem de trabalho:*

*§ 7º O voto do Relator deverá conter:*

*h) conclusão do posicionamento do Relator que poderá ser:*

- 1. favorável à tramitação da matéria;*
- 2. favorável à tramitação da matéria, com emenda;*
- 3. contrário à tramitação da matéria;”*

*Art. 121. Emenda é proposição apresentada por Vereador, por comissão, pela Bancada ou pela Mesa, que visa alterar projeto em tramitação.*

*§2º A emenda será admitida:*

*I- Por comissão, quando inserida no respectivo Parecer;*

Nesses termos, esse Vereador opina de forma **CONTRÁRIA** à **Tramitação da Matéria** do Projeto de Resolução nº 003/2022, de autoria do Poder Legislativo Municipal.

**DÉCIO LOUREIRO**  
Membro/Relator



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA DE VEREADORES DE SANTIAGO

Análise dos Membros:

- ACOMPANHA ao Voto do Relator  
 ACOMPANHA ao Voto do Relator,  
com **RESTRICÇÕES**  
 DISCORDA do Voto do Relator

  
ALEXSANDRA TERRA

Presidente

  
EVA MULLER

Membro

- ACOMPANHA ao Voto do Relator  
 ACOMPANHA ao Voto do Relator,  
com **RESTRICÇÕES**  
 DISCORDA do Voto do Relator

  
JOSÉ LEOVEGILDO FORTES

Membro

  
MONTANO BORGES

Membro

PARECER DA COMISSÃO:

A Comissão Especial para análise de alteração do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Santiago, por seus membros infra-assinados após analisar o Projeto de Resolução nº 003/2022 de autoria do Poder Legislativo, que “ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 01/2018 DE 14 DE JUNHO DE 2018 QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTIAGO/ RS” em conformidade com as conclusões do relatório exarado pelo Vereador Décio Loureiro, opina de forma **CONTRÁRIO à Tramitação da Matéria**, por entender que a referida proposição já encontra se contemplada no Regimento Interno, conforme artigos citados.

É esse o parecer da presente Comissão.  
Santiago, 15 dezembro de 2022.

  
ALEXSANDRA TERRA

Presidente

  
JOSÉ LEOVEGILDO FORTES

Membro

  
EVA MARISTANE MULLER

Membro

  
MONTANO BORGES

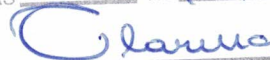
Membro

SECRETARIA CÂMARA DE  
VEREADORES DE SANTIAGO

Protocolo nº 2137

Em 19 / 12 / 20 22

Às 11 hs. 19 min.

  
Cláudia

Funcionário Responsável